



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo TC nº 1533/2021

Número do certame no Licitações-e: 882417

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, instalação de persianas e fornecimento de material sob demanda.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 11h do dia 06/08/2021

Abertura das Propostas: 11h do dia 06/08/2021

Sessão Pública de Disputa: 13h30 do dia 06/08/2021

Valor estimado da contratação: R\$ 43.251,27

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

(Participação exclusiva de ME/EPP)

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiç, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 1533/2021

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 882417

6 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, instalação de persianas e fornecimento de material sob demanda.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Valor estimado da contratação: R\$ 43.251,27.

8 - Dotação Orçamentária: Ação 2018 - Elementos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiç, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 02/08/2021.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **11h do dia 06/08/2021.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11h do dia 06/08/2021.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30 do dia 06/08/2021.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;

8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;





- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico pregao@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - Considerando as previsões do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.





3 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- 3.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5 - Que esteja sob falência;
- 3.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 3.7 - Que atue na forma de cooperativa.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;
- 1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever os objetos da contratação, conter os quantitativos, os valores unitários dos itens, os valores totais dos itens e o valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.





10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até





o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

14.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.





15 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

16 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.

16.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

16.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

16.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

17 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

17.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

18 - Será desclassificado do certame o licitante que:

18.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

18.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

18.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor de referência desta contratação.;

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia





autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;





2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência;

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

5.1.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.





6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial





executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;





8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail pregao@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.





1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado





na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11 - Se a proposta não for aceitável e se o licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail pregao@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.





- 5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
 - 2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.
- 4 - Após a homologação do pregão na imprensa oficial a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo em até 20 dias úteis.
- 5 - Após os trâmites acima a empresa vencedora será convocada por e-mail para assinatura do contrato administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.
 - 5.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações;
 - 5.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.





6 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES.

7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

8 - Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não promover a assinatura do contrato administrativo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta, documentos de habilitação, prova de conceito e requisitos prévios para assinatura do contrato, ser convocado para firmar o instrumento contratual.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;





- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - itens 4 e 5 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.





2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 13 de julho de 2021.

Guilherme Nunes

Pregoeiro Oficial

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de persianas, com fornecimento de material, sob demanda, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Propiciar o adequado funcionamento das persianas já instaladas no TCEES, mediante ajustes ou substituição de peças faltantes ou danificadas pela ação do tempo ou manuseio inapropriado, bem como substituir as persianas cuja manutenção seja inviável, ou nos casos de solicitações para alteração de layout das salas, de modo a disponibilizar um ambiente com condições adequadas para o desenvolvimento das atividades exercidas e ainda, primordialmente, pelo cuidado permanente com o bem público.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Ao TCEES compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o TCEES tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos de fiscalização e controle com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Atualmente o TCEES possui cerca de 226 persianas verticais, em lâminas de pvc lisa, na cor bege, com aproximadamente 503 m², para proteção das salas a constante exposição dos raios solares.

A presente contratação se faz necessária considerando a grande área de esquadrias com vidro que compõe a fachada e as áreas internas do edifício do Tribunal de Contas.

Por meio do uso de persianas é possível controlar a incidência solar nos ambientes o que proporciona conforto e segurança aos ocupantes das salas e protege mobiliário, equipamentos de informática e demais dispositivos instalados nos ambientes. Além disso, confere privacidade quando necessário e permite racionalização do uso da climatização resultando em maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica.





Destacamos que a prestação do serviço de instalação com o fornecimento de materiais, será realizada em locais onde não possuem persianas ou em substituição a persianas que estejam desgastadas e danificadas pela ação do tempo, sendo inviável a sua manutenção. E ainda, nos casos de solicitações para alteração de layout das salas.

O serviço de manutenção e remanejamento das persianas é necessário nos casos em que é possível o aproveitamento dos dispositivos já instalados na edificação. Nesses casos, para propiciar o adequado funcionamento das persianas, é preciso executar ajustes e/ou substituição de peças faltantes e danificadas pela ação do tempo ou manuseio inapropriado das persianas.

Cabe ressaltar que o Tribunal não possui os materiais, as ferramentas, nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para execução adequada desses serviços, de caráter comum.

Neste contexto, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, e ainda a instalação de persianas com fornecimento de material, sob demanda, tem o intuito de disponibilizar ambiente com condições adequadas para o desenvolvimento das atividades exercidas e ainda, primordialmente, pelo cuidado permanente com o bem público.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Componentes da Persiana Vertical:

- 4.1.1 - Carrinhos:** deslizam sobre o trilho, possibilitando o recolhimento e a extensão da persiana;
- 4.1.2 - Comando:** controla o posicionamento e deslocamento das lâminas;
- 4.1.3 - Corda:** aciona o comando de recolhimento e extensão de persiana;
- 4.1.4 - Corrente de base:** liga uma lâmina a outra;
- 4.1.5 - Corrente do comando:** aciona o mecanismo de giro das lâminas;
- 4.1.6 - Lamelas:** compõem o sistema de recolhimento das persianas. Unem-se aos carrinhos;
- 4.1.7 - Lâminas:** anteparos, em PVC (cloreto de polivinila), alumínio, tecido ou outros materiais, que impedem a passagem dos raios solares;
- 4.1.8 - Pêndulo:** contrapeso em que se mantém a corda;





4.1.9 - Pontas oposta: tampas nas extremidades do trilho, nas quais se encontram, de um lado, os comandos e de outro uma roldana pela qual passa a corda;

4.1.10 - Trilho: funciona como suporte principal da maioria dos componentes da persiana.

4.2 - Os quantitativos estimados de fornecimentos e serviços constam na **Planilha do ANEXO I deste Termo**;

4.3 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, reciclado ou recondicionado;

4.4 - Será recusado produto deteriorado, alterado e adulterado.

4.5 - Detalhamento da Prestação de Serviço/Fornecimento

4.5.1 - Da descrição, localização e quantidades

Quadro 01 – Persianas Verticais

DESCRIÇÃO: PERSIANAS VERTICAIS, EM LÂMINAS DE PVC LISA, NA COR BEGE, COM APROXIMADAMENTE 503M ² , LÂMINAS COM LARGURA DE 09 CM, ESPESSURA DE 02 MM E ALTURA VARIÁVEL.		
LOCAL	QUANTIDADE	ÁREA M ²
TÉRREO	9	34,54M ²
1º PISO	174	309,94M ²
2º PISO	43	158,8M ²
TOTAL	226	503,28M ²

4.5.2 - Dos principais componentes

Quadro 02 - Quantidade aproximada dos principais componentes das persianas verticais

COMPONENTE	TÉRREO	1º PISO	2º PISO	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Carrinho	99	5.610	1.268	6.977	UNIDADE
Lamela	99	5.610	1.268	6.977	UNIDADE
Comando	5	174	43	222	UNIDADE
Ponta oposta	9	174	43	226	UNIDADE
Pêndulo	9	174	43	226	UNIDADE
Eixo	14,31	422,27	95,52	532,1	METRO LINEAR
Corrente do Comando	9	553,87	125,66	688,53	METRO LINEAR
Corda	14,31	1.308,20	320,14	1.642,65	METRO LINEAR
Trilhos	14,31	422,27	95,52	532,1	METRO LINEAR
Lâminas em PVC (0,7 mm)	99	8.676,15	2.086,93	10.862,08	METRO LINEAR
Correntes de base	14,31	422,27	95,52	532,1	METRO LINEAR





4.5.3 - Das demandas e estimativas

Quadro 03 - Demanda estimada de fornecimento de componentes de persiana vertical

COMPONENTES		Quantidade existente		Demanda estimada	
DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Valor absoluto	Valor relativo	Valor absoluto	Valor relativo*
Carrinho	Unidade	6.977	100%	697	10%
Lamela	Unidade	6.977	100%	697	10%
Comando	Unidade	222	100%	26	12%
Ponta oposta	Unidade	226	100%	56	25%
Pêndulo	Unidade	226	100%	32	15%
Eixo	Metro	532,10	100%	42	8%
Corrente do Comando	Metro	688,53	100%	137	20%
Corda	Metro	1.642,65	100%	229	14%
Trilhos	Metro	532,10	100%	37	7%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	434	4%
Correntes de Base	Metro	532,10	100%	133	25%

Quadro 04 - Demanda estimada de corte de trilhos e lâminas de persianas verticais

Descrição	Unidade medida	Valor absoluto	Valor relativo	Valor absoluto	Valor relativo
Trilhos	Metro	532,10	100%	106	20%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	1086	10%

Quadro 05 - Demanda estimada para os serviços de vistoria, regulagem e lubrificação dos trilhos

Descrição	Unidade de medida	Quantidade existente	Demanda estimada
Vistoria e Regulagem das correntes de base	Metro	532,10	2.128,40 m
Lubrificação dos trilhos	Metro	532,10	532,10 m

Quadro 06 - Demanda estimada de corte de trilhos e lâminas de persianas

Descrição	Unidade de medida	Valor absoluto	Valor relativo	Demanda estimada	Valor relativo
Trilhos	Metro	532,10	100%	106	20%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	1086	10%





Quadro 07 - Demanda estimada do serviço de instalação de persianas com o fornecimento de material

Descrição	Unidade de medida	Demanda estimada
- Lâminas de PVC lisa; largura de 09 cm; espessura de 02 mm e altura variável; recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema de giro 180 graus, ligeiramente curvadas, com traspasse de, no mínimo 15 mm, com estabilizador térmico, resistentes a deformações e a chamas; bordas retas, sem cortes e rachaduras; cor bege; - trilhos em alumínio anodizado natural fosco, com tampas de arremate laterais em plástico injetados, carrinho com transportador de lâminas, com catraca autogerenciável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, 25mm, pêndulo da corda em plástico com peso interno; - A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox.	Metro Quadrado – m ²	40

4.5.4 - Do cronograma de execução dos serviços

Quadro 07 - Cronograma estimado de execução das vistorias e regulagens das correntes

MÊS ESTIMADO	VISTORIA E REGULAGEM DAS CORRENTES DE BASE	MEDIDA TOTAL DAS CORRENTES DE BASE
1º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
4º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
7º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
10º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
TOTAL		2.128,40 metros

Quadro 08 - Cronograma estimado das lubrificações

MÊS ESTIMADO	LOCAL	MEDIDA DOS TRILHOS
1º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
TOTAL		532,10 metros

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, preferencialmente em dias úteis, no horário de 08h às 18h, podendo, todavia, ser determinado que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados (horário não comercial), caso a necessidade dos serviços assim requererem, de comum acordo entre a CONTRATADA e a fiscalização;





5.2 - Os serviços de instalação com o fornecimento de material deverão ocorrer em locais onde não possuem persianas ou no caso da impossibilidade de manutenção da persiana já existente;

5.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica exigida para instalação dos materiais e com todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço.

5.3 - A manutenção das persianas será prestada tanto de forma preventiva, através de serviços de vistoria, regulagem das correntes de base e lubrificação, bem como mediante serviços corretivos de instalação de componentes e corte / reinstalação de trilhos e lâminas fornecidos pela CONTRATADA, na forma especificada a seguir:

5.3.1 - **Manutenção Preventiva:**

5.3.1.1 - **Vistoria:** consiste na verificação prévia da demanda real dos serviços de manutenção preventiva e será realizada a cada três meses. Depois de efetuada a vistoria, a contratada deverá contatar o fiscal do contrato para que este emita a Ordem de Serviço de instalação de componentes e/ou de cortes/reinstalação de trilhos e lâminas, quando necessários;

5.3.1.2 - **Regulagem das correntes de base:** consiste na organização dos espaços existentes entre as lâminas das persianas verticais, através do ajuste dos elos das correntes de base. Será realizada concomitantemente à vistoria, conforme cronograma estabelecido no quadro acima;

5.3.1.3 - **Lubrificação:** consiste na aplicação de silicone desmoldante, em spray, nos componentes dos trilhos. Será realizada apenas uma vez, no primeiro mês de contrato, após vistoria e regulagem das correntes.

5.3.2 - **Manutenção Corretiva:**

5.3.2.1 - **Fornecimento e instalação de componentes de persianas:** serviço realizado com base nas vistorias e/ou aberturas de chamado, conforme disposto na Ordem de Serviço;

5.3.2.2 - **Corte e reinstalação de trilhos e lâminas de persianas verticais:** serviço realizado em decorrência de defeito, em virtude de readequação das instalações do local ou na fase de vistoria, conforme disposto na Ordem de Serviço; podendo, também, resultar da fase de vistoria.

5.4 - Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após aprovação do orçamento prévio e a respectiva autorização da CONTRATANTE;





5.5 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados **num prazo de até 24 horas**;

5.7 - Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Secretaria Administrativa – SAD, devidamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos;

5.7.1 - Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;

5.7.2 - As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil, para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e nem dará causa a possíveis prorrogações de prazo;

5.7.3 - À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir critérios de sustentabilidade, seguindo as legislações ambientais, com os seus equipamentos e materiais, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Inserindo, ao conceito de sustentabilidade, a acessibilidade.

6 - DA GARANTIA

6.1 - A garantia dos materiais instalados deverá ser de **12 (doze) meses**, contados após o recebimento definitivo;

6.2 - A garantia dos serviços executados deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados após o atesto da execução.

7 - DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1 - Para o serviço de manutenção preventiva, as vistorias técnicas deverão ser previamente agendadas com o fiscal, conforme cronograma trimestral previsto;





8.2 - Para o serviço de manutenção corretiva, após receber a demanda pela fiscalização do contrato, por meio de mensagem eletrônica (ou outro meio se assim for necessário), a CONTRATADA deverá comparecer, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, ao TCEES para verificar as medidas e demais informações pertinentes a execução do serviço;

8.3 - A prestação do serviço deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço**:

8.3.1 - Iniciada em **até 03 (três) dias úteis**, e finalizada em **até 02 (dois) dias úteis**;

8.3.2 - Em situações de emergência, iniciada em **até 24 (vinte e quatro) horas**, e finalizada em **até 24 (vinte e quatro) horas**;

8.3.3 - Para serviços de instalação de persianas novas com fornecimento de material, iniciada **em até 15 (quinze) dias úteis**.

8.4 - Constituem situações de emergência circunstâncias em que possam ocorrer prejuízos ou extravios de equipamentos e/ou materiais da Administração ou que ofereçam riscos a terceiros e/ou servidores, membros ou estagiários do TCEES;

8.5 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de início de execução do serviço, esta deverá enviar por escrito, antes do término do prazo estabelecido, pedido de dilação de prazo, devidamente justificado, que poderá ser ou não aceito pela fiscalização;

8.6 - O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e/ou em meio digital (conforme e-mail a ser definido), juntamente com a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, relatório mensal assinado por técnico responsável pela condução dos serviços;

8.8 - A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:





9.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 - Emitir Ordens de Serviço;

9.2.3 - Acompanhar as vistorias e registrar em seus apontamentos a quantidade de peças/persianas que eventualmente precisam ser substituídas/colocadas ou instaladas;

9.2.4 - Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas Ordens de Serviço ou nota fiscal;

9.2.5 - Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.6 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;

9.2.7 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no respectivo processo administrativo;

9.2.8 - Apurar e lavrar relatório sobre qualquer infringência da contratação não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

9.2.9 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.5 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;





9.6 - A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

10 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será realizada por servidores lotados na Secretaria Administrativa - SAD, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

10.2 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 - Manter as persianas em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos, empregando boa técnica na execução dos serviços, com materiais, de acordo com o previsto nas especificações;

11.3 - Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

11.4 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação atividade a ser desempenhada;

11.5 – Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.6 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;





11.9 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;

11.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

11.11 - Refazer corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para o Tribunal, os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade não especificada no contrato, ou ainda, considerados como mal executados;

11.12 - Garantir os serviços executados, e as peças substituídas por período determinado pelos fabricantes;

11.13 - Apresentar à fiscalização para triagem as peças inutilizadas e demais elementos considerados como entulho. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a CONTRATADA deverá remover o restante para local nas dependências do TCEES indicado pela fiscalização;

11.14 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.15 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;

11.16 - Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.17 - Assumir a responsabilidade e o ônus pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de substituição de peças e componentes, de materiais, equipamentos, ferramentas e transporte;

11.18 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

12.2 - Designar servidores com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do





objeto contratual;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

12.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

12.10 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos e serviços, o TCEES poderá considerar inexecução total do objeto;





b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período **de até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo **de 10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o fornecimento de produtos ou para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação.

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





14.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2018 e elementos de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39 do orçamento do TCEES.

16 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e exposto no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A Secretaria Administrativa - SAD foi responsável pelas especificações técnicas, quantitativas, justificativa e objetivos, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor Robson José Dilleme Zangerolame através do e-mail robson.zangerolame@tcees.tc.br;

17.2 - O Núcleo de Contratações - NCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.





ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Amostra	Garantia	Quantidade
01	Carrinho – Persianas - Deslizam sobre o trilho, possibilitando o recolhimento e a extensão da persiana	UN	não	12 meses	697
02	Lamela - Persiana - Compõem o sistema de recolhimentos das persianas; unem-se aos carrinhos.	UN	não	12 meses	697
03	Comando - Persiana - Controla o posicionamento e deslocamento das lâminas	UN	não	12 meses	26
04	Ponta oposta - Persiana - Tampas nas extremidades do trilho, nas quais se encontram de um lado, os comandos e de outro uma roldana pela qual passa a corda	UN	não	12 meses	56
05	Pêndulo - Persiana - Contrapeso em que se mantém a corda	UN	não	12 meses	32
06	Corrente do comando - Persianas - Aciona o mecanismo de giro das lâminas	MLIN	não	12 meses	137
07	Corda - Persianas - Aciona o comando de reconhecimento e extensão de persiana	MLIN	não	12 meses	229
08	Trilhos - Persianas - Funciona como suporte principal da maioria dos componentes da persiana	MLIN	não	12 meses	37
09	Lâminas em PVC - Persianas - Anteparos, em PVC (cloreto de polivinila), alumínio, tecido ou outros materiais que impedem a passagem dos raios solares	MLIN	não	12 meses	434
10	Correntes de base - Persianas - Liga uma lâmina à outra	MLIN	não	12 meses	133
11	Vistoria e regulagem das correntes de base – Persianas - Verificação da ligação das correntes de base	M	não	-	2.128,40
12	Lubrificação dos trilhos – Persianas - Aplicação de silicone desmoldante, em spray, nos componentes do trilho	M	não	-	532,10
13	Corte de trilho para readequação de persianas – Persianas - Corte dos trilhos para concerto ou readequação de persianas	M	não	-	106
14	Corte das lâminas em PVC – Persianas - Corte das lâminas pvc	M	não	-	1.086





Item	Descrição	Unidade	Amostra	Garantia	Quantidade
15	<p>Serviço de Instalação com Fornecimento de Persianas Verticais</p> <ul style="list-style-type: none">- lâminas de PVC lisa;- largura de 09 cm; espessura de 02 mm e altura variável;- recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema de giro 180 graus, ligeiramente curvadas, com traspasse de, no mínimo 15 mm, com estabilizador térmico, resistentes a deformações e a chamas;- bordas retas, sem cortes e rachaduras;- cor bege;- trilhos em alumínio anodizado natural fosco, com tampas de arremate laterais em plástico injetados, carrinho com transportador de lâminas, com catraca autorregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, 25mm, pêndulo da corda em plástico com peso interno;- A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox	M ²	não	-	40
16	<p>Eixo</p> <ul style="list-style-type: none">- Persianas Verticais	MLIN	não	12 meses	42





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 07/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **_____**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº. 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sr^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira – por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **_____/____-____**, com sede na Rua **_____**, nº. **____**, **Bairro, Cidade - UF**, CEP **____-____**, neste ato representado pelo Sr(a). **_____**, inscrito(a) no CPF nº. **____-____-____**, portador(a) do RG nº. **_____** - **____órgão/UF**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão **_____** nº **____/2021**, Processo TC nº **1533/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, e instalação de persianas, com fornecimento de material, sob demanda, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 1533/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação ____ e Elemento de Despesa ____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Componentes da Persiana Vertical:

- 4.1.1 - **Carrinhos:** deslizam sobre o trilho, possibilitando o recolhimento e a extensão da persiana;
- 4.1.2 - **Comando:** controla o posicionamento e deslocamento das lâminas;
- 4.1.3 - **Corda:** aciona o comando de recolhimento e extensão de persiana;
- 4.1.4 - **Corrente de base:** liga uma lâmina a outra;
- 4.1.5 - **Corrente do comando:** aciona o mecanismo de giro das lâminas;
- 4.1.6 - **Lamelas:** compõem o sistema de recolhimento das persianas. Unem-se aos carrinhos;
- 4.1.7 - **Lâminas:** anteparos, em PVC (cloreto de polivinila), alumínio, tecido ou outros materiais, que impedem a passagem dos raios solares;
- 4.1.8 - **Pêndulo:** contrapeso em que se mantém a corda;
- 4.1.9 - **Pontas oposta:** tampas nas extremidades do trilho, nas quais se encontram, de um lado, os comandos e de outro uma roldana pela qual passa a corda;
- 4.1.10 - **Trilho:** funciona como suporte principal da maioria dos componentes da persiana.





4.2 - Os quantitativos estimados de fornecimentos e serviços constam no Anexo I deste Contrato;

4.3 - Os materiais ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento de alternativo, reciclado ou recondicionado;

4.4 - Será recusado produto deteriorado, alterado e adulterado.

4.5 - Detalhamento da Prestação de Serviço/Fornecimento

4.5.1 - Da descrição, localização e quantidades:

Quadro 01 - Persianas Verticais

DESCRIÇÃO: PERSIANAS VERTICAIS, EM LÂMINAS DE PVC LISA, NA COR BEGE, COM APROXIMADAMENTE 503M ² , LÂMINAS COM LARGURA DE 09 CM, ESPESSURA DE 02 MM E ALTURA VARIÁVEL.		
LOCAL	QUANTIDADE	ÁREA M ²
TÉRREO	9	34,54M ²
1º PISO	174	309,94M ²
2º PISO	43	158,8M ²
TOTAL	226	503,28M ²

4.5.2 - Dos principais componentes:

Quadro 02 - Quantidade aproximada dos principais componentes das persianas verticais

COMPONENTE	TÉRREO	1º PISO	2º PISO	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Carrinho	99	5.610	1.268	6.977	UNIDADE
Lamela	99	5.610	1.268	6.977	UNIDADE
Comando	5	174	43	222	UNIDADE
Ponta oposta	9	174	43	226	UNIDADE
Pêndulo	9	174	43	226	UNIDADE
Eixo	14,31	422,27	95,52	532,10	METRO LINEAR
Corrente do Comando	9	553,87	125,66	688,53	METRO LINEAR
Corde	14,31	1.308,20	320,14	1.642,65	METRO LINEAR





Trilhos	14,31	422,27	95,52	532,10	METRO LINEAR
Lâminas em PVC (0,7 mm)	99	8.676,15	2.086,93	10.862,08	METRO LINEAR
Correntes de base	14,31	422,27	95,52	532,10	METRO LINEAR

4.5.3 - Das demandas e estimativas:

Quadro 03 - Demanda estimada de fornecimento de componentes de persiana vertical:

COMPONENTES		Quantidade existente		Demanda estimada	
DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Valor absoluto	Valor relativo	Valor absoluto	Valor relativo
Carrinho	Unidade	6.977	100%	697	10%
Lamela	Unidade	6.977	100%	697	10%
Comando	Unidade	222	100%	26	12%
Ponta oposta	Unidade	226	100%	56	25%
Pêndulo	Unidade	226	100%	32	15%
Eixo	Metro	532,10	100%	42	8%
Corrente do Comando	Metro	688,53	100%	137	20%
Corde	Metro	1.642,65	100%	229	14%
Trilhos	Metro	532,10	100%	37	7%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	434	4%
Correntes de Base	Metro	532,10	100%	133	25%

Quadro 04 - Demanda estimada de corte de trilhos e lâminas de persianas verticais:

Descrição	Unidade medida	Valor absoluto	Valor relativo	Valor absoluto	Valor relativo
Trilhos	Metro	532,10	100%	106	20%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	1086	10%





Quadro 05 - Demanda estimada para os serviços de vistoria, regulagem e lubrificação dos trilhos:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade existente	Demanda estimada
Vistoria e Regulagem das correntes de base	Metro	532,10	2.128,40 metros
Lubrificação dos trilhos	Metro	532,10	532,10 metros

Quadro 06 - Demanda estimada de corte de trilhos e lâminas de persianas

Descrição	Unidade de medida	Valor absoluto	Valor relativo	Demanda estimada	Valor relativo
Trilhos	Metro	532,10	100%	106	20%
Lâminas em PVC	Metro	10.862,08	100%	1086	10%

Quadro 07 - Demanda estimada do serviço de instalação de persianas com o fornecimento de material:

Descrição	Unidade de medida	Demanda estimada
<p>- Lâminas de PVC lisa; largura de 09 cm; espessura de 02 mm e altura variável; recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema de giro 180 graus, ligeiramente curvadas, com traspasse de, no mínimo 15 mm, com estabilizador térmico, resistentes a deformações e a chamas; bordas retas, sem cortes e rachaduras; cor bege;</p> <p>- trilhos em alumínio anodizado natural fosco, com tampas de arremate laterais em plástico injetados, carrinho com transportador de lâminas, com catraca autoregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, 25mm, pêndulo da corda em plástico com peso interno;</p> <p>- A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispendo de engrenagem de</p>	Metro Quadrado – m ²	40





redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox.		
--	--	--

4.5.4 - Do cronograma de execução dos serviços:

Quadro 07 - Cronograma estimado de execução das vistorias e regulagens das correntes

MÊS ESTIMADO	VISTORIA E REGULAGEM DAS CORRENTES DE BASE	MEDIDA TOTAL DAS CORRENTES DE BASE
1º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
4º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
7º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
10º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
TOTAL		2.128,40 metros

Quadro 08 - Cronograma estimado das lubrificações

MÊS ESTIMADO	LOCAL	MEDIDA DOS TRILHOS
1º MÊS	1º e 2º Andares e térreo	532,10 metros
TOTAL		532,10 metros

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, preferencialmente em dias úteis, no horário de 08h às 18h, podendo, todavia, ser determinado que os serviços sejam executados no período noturno, aos sábados, domingos ou feriados (horário não comercial), caso a necessidade dos serviços assim requeira, de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

5.2 - Os serviços de instalação com o fornecimento de material deverão ocorrer em locais que não possuam persianas ou no caso da impossibilidade de manutenção da persiana já existente;





5.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com a qualificação técnica exigida para instalação dos materiais e com todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço.

5.3 - A manutenção das persianas será prestada tanto de forma preventiva, através de serviços de vistoria, regulagem das correntes de base e lubrificação; como de forma corretiva, através de instalação de componentes e corte e/ou reinstalação de trilhos e lâminas fornecidos pela CONTRATADA, na forma especificada a seguir:

5.3.1 - **Manutenção Preventiva:**

5.3.1.1 - **Vistoria:** consiste na verificação prévia da demanda real dos serviços de manutenção preventiva e será realizada a cada três meses. Depois de efetuada a vistoria, a CONTRATADA deverá contactar o fiscal do Contrato para que este emita a Ordem de Serviço de instalação de componentes e/ou de cortes/reinstalação de trilhos e lâminas, quando necessários;

5.3.1.2 - **Regulagem das correntes de base:** consiste na organização dos espaços existentes entre as lâminas das persianas verticais, através do ajuste dos elos das correntes de base. Será realizada concomitantemente à vistoria, conforme cronograma estabelecido no Quadro 08 da Cláusula Quarta;

5.3.1.3 - **Lubrificação:** consiste na aplicação de silicone desmoldante, em spray, nos componentes dos trilhos. Será realizada apenas uma vez, no primeiro mês de Contrato, após vistoria e regulagem das correntes.

5.3.2 - **Manutenção Corretiva:**

5.3.2.1 - **Fornecimento e instalação de componentes de persianas:** serviço realizado com base nas vistorias e/ou aberturas de chamado, conforme disposto na Ordem de Serviço;

5.3.2.2 - **Corte e reinstalação de trilhos e lâminas de persianas verticais:** serviço realizado em decorrência de defeito, em virtude de readequação das instalações do local ou na fase de vistoria, conforme disposto na Ordem de Serviço; podendo, também, resultar da fase de vistoria.

5.4 - Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após aprovação do orçamento prévio e a respectiva autorização do CONTRATANTE;





5.5 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e transporte do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados **no prazo de até 24 horas**, a partir da notificação pela fiscalização;

5.7 - Quando se fizer necessária mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Secretaria Administrativa – SAD, devidamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos;

5.7.1 - Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico;

5.7.2 - As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o andamento dos serviços e nem dar causa a possíveis prorrogações de prazo;

5.7.3 - À fiscalização compete decidir a respeito da referida substituição.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir critérios de sustentabilidade, seguindo as legislações ambientais, com os seus equipamentos e materiais, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, inserindo, ao conceito de sustentabilidade, a acessibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

6.2 - O início da vigência contratual ocorrerá na data de _____.

6.3 - O início da prestação dos serviços ocorrerá com a emissão da **Ordem de Serviço**.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**; cujo pagamento será efetuado por demanda;

7.2 - O valor global estimado do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

7.2.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3 - No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

7.4 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento de produtos ou para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

8.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;





8.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3 - A Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na celebração do presente Contrato;

8.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

8.7 - No texto da Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

8.9 - Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

8.10 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no *caput* do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Para o serviço de manutenção preventiva, as vistorias técnicas deverão ser previamente agendadas com o fiscal de Contrato, conforme cronograma trimestral previsto;

9.2 - Para o serviço de manutenção corretiva, após receber a demanda pela fiscalização do Contrato, por meio de mensagem eletrônica (ou outro meio se assim for necessário), a CONTRATADA deverá comparecer, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, ao TCEES para verificar as medidas e demais informações pertinentes à execução do serviço;

9.3 - A prestação do serviço deverá ser realizada nos seguintes prazos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço**:

9.3.1 - Iniciada em **até 03 (três) dias úteis**, e finalizada em **até 02 (dois) dias úteis**;





9.3.2 - Em situações de emergência, iniciada em **até 24 (vinte e quatro) horas**, e finalizada em **até 24 (vinte e quatro) horas**;

9.3.3 - Para serviços de instalação de persianas novas com fornecimento de material, iniciada **em até 15 (quinze) dias úteis**.

9.4 - Constituem situações de emergência circunstâncias em que possam ocorrer prejuízos ou extravios de equipamentos e/ou materiais do CONTRATANTE ou que ofereçam riscos a terceiros e/ou servidores, membros ou estagiários do TCEES;

9.5 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de início de execução do serviço, deverá enviar por escrito, antes do término do prazo estabelecido, pedido de dilação de prazo, devidamente justificado, que poderá ser ou não aceito pelo CONTRATANTE;

9.6 - O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal de Contrato, por escrito e/ou em meio digital (conforme e-mail a ser definido), juntamente com a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços, relatório mensal assinado por técnico responsável pela condução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

10.1.2 - Designar servidores com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência;





10.1.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do Contrato;

10.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10.1.10 - Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

10.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.2.2 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação atividade a ser desempenhada;

10.2.3 - Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

10.2.4 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

10.2.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem com o providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;





10.2.6 - Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.7 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação;

10.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

10.2.9 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

10.2.10 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos apropriados durante a execução dos serviços;

10.2.11 - Informar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

10.2.12 - Assumir a responsabilidade e o ônus pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de substituição de peças e componentes, de materiais, equipamentos, ferramentas e transporte;

10.2.13 - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto contratado, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos e sistemas;

10.2.14 - Manter sigilo das informações da área de segurança, obtidas em razão da atividade exercida;

10.2.15 - Manter as persianas em condições normais de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos, empregando boa técnica na execução dos serviços, com materiais, de acordo com o previsto nas especificações;

10.2.16 - Refazer corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços rejeitados pelo mesmo devido ao uso incorreto de materiais ou pela aplicação de produtos de qualidade não especificada no Contrato, ou ainda, considerados como mal executados;





10.2.17 - Garantir os serviços executados e as peças substituídas por período determinado pelos fabricantes;

10.2.18 - Apresentar à fiscalização de Contrato para triagem as peças inutilizadas e demais elementos considerados como entulho. Após a separação dos elementos considerados úteis ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remover o restante para local nas dependências do TCEES indicado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

11.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 - Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

11.2.3 - Acompanhar as vistorias e registrar em seus apontamentos a quantidade de peças/persianas que eventualmente precisam ser substituídas/colocadas ou instaladas;

11.2.4 - Receber, conferir, entregar ao setor demandante, recolhendo o atesto nas ordens de fornecimento, serviços ou nota fiscal;

11.2.5 - Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.6 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo setor demandante;

11.2.7 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos





observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no respectivo processo administrativo;

11.2.8 - Apurar e lavrar relatório sobre qualquer infringência da contratação não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

11.2.9 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

11.4 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

11.5 - A fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.6 - A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados;

11.7 - A fiscalização será realizada por servidores lotados na Secretaria Administrativa - SAD, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

11.8 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - A garantia dos materiais instalados deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;





12.2 - A garantia dos serviços executados deverá ser de **90 (noventa) dias**, contados a partir do atesto da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, “a” da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços e entrega dos materiais, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato e do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) **MULTA** de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta de preço, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos e serviços, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;





b.5) A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Instrumento Contratual, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período **de até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do Instrumento Contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;





- IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 16.2;
- II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;





III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O referido Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2021.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme Portaria

Normativa 104, de 08/10/2020

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Garantia	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Carrinho - Persianas - Deslizam sobre o trilho, possibilitando o recolhimento e a extensão da persiana	UN	12 meses	697		
02	Lamela - Persiana - Compõem o sistema de recolhimentos das persianas; unem-se aos carrinhos.	UN	12 meses	697		
03	Comando - Persiana - Controla o posicionamento e deslocamento das lâminas	UN	12 meses	26		
04	Ponta oposta - Persiana - Tampas nas extremidades do trilho, nas quais se encontram de um lado, os comandos e de outro uma roldana pela qual passa a corda	UN	12 meses	56		
05	Pêndulo - Persiana - Contrapeso em que se mantém a corda	UN	12 meses	32		
06	Corrente do comando - Persianas - Aciona o mecanismo de giro das lâminas	MLIN	12 meses	137		
07	Corda - Persianas - Aciona o comando de reconhecimento e extensão de persiana	MLIN	12 meses	229		
08	Trilhos - Persianas - Funciona como suporte principal da maioria dos componentes da persiana	MLIN	12 meses	37		





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

Item	Descrição	Unid.	Garantia	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
09	Lâminas em PVC - Persianas - Anteparos, em PVC (cloreto de polivinila), alumínio, tecido ou outros materiais que impedem a passagem dos raios solares	MLIN	12 meses	434		
10	Correntes de base - Persianas - Liga uma lâmina à outra	MLIN	12 meses	133		
11	Vistoria e regulagem das correntes de base - Persianas - Verificação da ligação das correntes de base	M	-	2.128,40		
12	Lubrificação dos trilhos - Persianas - Aplicação de silicone desmoldante, em spray, nos componentes do trilho	M	-	532,10		
13	Corte de trilho para readequação de persianas - Persianas - Corte dos trilhos para concerto ou readequação de persianas	M	-	106		
14	Corte das lâminas em PVC - Persianas - Corte das lâminas pvc	M	-	1.086		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Pregão – CPP

Item	Descrição	Unid.	Garantia	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
15	<p>Serviço de Instalação com Fornecimento de Persianas Verticais</p> <ul style="list-style-type: none">- lâminas de PVC lisa;- largura de 09 cm; espessura de 02 mm e altura variável;- recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema de giro 180 graus, ligeiramente curvadas, com traspasse de, no mínimo 15 mm, com estabilizador térmico, resistentes a deformações e a chamas;- bordas retas, sem cortes e rachaduras;- cor bege;- trilhos em alumínio anodizado natural fosco, com tampas de arremate laterais em plástico injetados, carrinho com transportador de lâminas, com catraca autorregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, 25mm, pêndulo da corda em plástico com peso interno;- A caixa de comando dos carrinhos deverá ser confeccionada em nylon, blindada e acoplada internamente ao cabeçote, dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo cadeado em aço inox	M ²	-	40		
16	<p>Eixo</p> <ul style="list-style-type: none">- Persianas Verticais	MLIN	12 meses	42		
TOTAL R\$						



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão de Pregão – CPP

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva/corretiva, instalação de persianas e fornecimento de material sob demanda.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Carrinho - Persianas	UN	697		
02	Lamela - Persiana	UN	697		
03	Comando - Persiana	UN	26		
04	Ponta oposta - Persiana	UN	56		
05	Pêndulo - Persiana	UN	32		
06	Corrente do comando - Persianas	MLIN	137		
07	Corda - Persianas	MLIN	229		
08	Trilhos - Persianas	MLIN	37		
09	Lâminas em PVC – Persianas	MLIN	434		
10	Correntes de base - Persianas	MLIN	133		



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
11	Vistoria e regulagem das correntes de base - Persianas	M	2.128,40		
12	Lubrificação dos trilhos - Persianas	M	532,10		
13	Corte de trilho para readequação de persianas - Persianas	M	106		
14	Corte das lâminas em PVC - Persianas	M	1.086		
15	Serviço de Instalação com Fornecimento de Persianas Verticais	M ²	40		
16	Eixo	MLIN	42		

Observação: Itens conforme descrições do termo de referência deste edital.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2021.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913